



JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

EDITAL: 07.003/2021-TP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO NAS RUAS PRINCIPAIS DAS LOCALIDADES DE LAGOA CERCADA E VZ FORMOSA, DISTRITO DE MANITUBA NO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM/CE, CONFORME PLANO DE TRABALHO Nº 715932/2021, MAPP Nº 4143 FIRMADO COM A SECRETARIA DAS CIDADES, E O MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DE QUIXERAMOBIM/CE.

RECORRENTE: C S SERVICOS & LOCACOES LTDA ME

RECURSO ADMINISTRATIVO interposto, por meio de seu representante legal, pela empresa C S SERVICOS & LOCACOES LTDA ME, devidamente qualificada, em face ao resultado da fase de habilitação com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA TEMPESTIVIDADE:

O resultado da fase de habilitação foi divulgado no dia 28 de janeiro de 2022 (sexta-feira) tendo prazo para manifestação de recursos do dia 31 de janeiro a 04 de fevereiro de 2022.

No dia 03 de fevereiro de 2022, as 09h:18min, a empresa C S SERVICOS & LOCACOES LTDA ME apresentou recurso, de maneira tempestiva.

DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE:



A empresa C S SERVICOS & LOCACOES LTDA ME alega que o motivo de sua inabilitação é indevida, pois apresentou os documentos de qualificação técnica conforme exigência editalícia e enumera as paginas do processo onde se encontram atendidos os requisitos de habilitação.



DAS CONTRA-RAZOES:

No dia oito de fevereiro de 2022 foi divulgado prazo para Contra Razão, e não houve manifestação de contra-razões.

DA ANÁLISE DO RECURSO:

Quanto ao recurso apresentado pela empresa C S SERVICOS & LOCACOES LTDA ME, foi encaminhado o recurso para a equipe de engenharia do município, solicitando que se manifeste acerca do pedido, onde a mesma respondeu com outro Parecer Técnico, mantendo a mesma posição, que a empresa C S SERVICOS & LOCACOES LTDA ME não atende ao requisito 4.4.2.1.1 e 4.4.3.4.1 - **BANQUETA MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL** do edital.

"4.4.2.1.1. Para fins da comprovação que trata esse subitem são consideradas relevantes, pertinentes e compatíveis com o objeto dessa licitação a(s) parcela(s) descrita(s) a seguir:

a) **PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO);**

b) **BANQUETA MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL,"**

"4.4.3.4.1. Para fins da comprovação que trata esse subitem são consideradas relevantes, pertinentes e compatíveis com o objeto dessa licitação a(s) parcela(s) descrita(s) a seguir:

a) **PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) - MINIMO DE EXECUÇÃO 2.117 M²;**

b) **BANQUETA MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL - MINIMO DE EXECUÇÃO MINIMO 596 M²"**

DA CONCLUSAO:

A Comissão de Licitações de Quixeramobim tem por pratica a solicitação de Parecer Técnico, quando a mesma entende não ter condições



técnicas de analisar e decidir sobre questões que envolvem natureza específica onde a própria Administração dispõe de profissionais que atuam diretamente na área, dessa forma a comissão agarra-se no entendimento dos doutos profissionais que compõe a equipe técnica.



DA DECISÃO:

Por todo o exposto, julgo IMPROCEDENTE o recurso administrativo da empresa C S SERVICOS & LOCACOES LTDA ME, mantendo a decisão final do resultado da fase de habilitação.

Quixeramobim-CE, 17 de fevereiro de 2022.

JOSE MAC DOWEL TEIXEIRA AZEVEDO NETO
PRESIDENTE DA CPL DE QUIXERAMOBIM

MIGUEL MIRANDA COSTA BENICIO
MEMBRO DA CPL DE QUIXERAMOBIM

WILMA LUCIA ROCHA FERREIRA
MEMBRO DA CPL DE QUIXERAMOBIM



Governo Municipal de
QUIXERAMOBIM



Quixeramobim-Ce, 17 de fevereiro de 2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 07.003/2021-TP

Julgamento de Recurso Administrativo referente a fase de Habilitação

Considerando as informações constantes nos autos do processo em epígrafe, o recurso postulado pela empresa **C S SERVICOS & LOCACOES LTDA ME**, bem como a análise dos requisitos de admissibilidade, ante o interesse público envolvido, em atenção aos princípios constitucionais que regem os processos licitatórios:

RATIFICO a posição da Comissão Permanente de Licitação em desfavor da licitante **C S SERVICOS & LOCACOES LTDA ME**.

Sendo o que nos consta, subscrevemo-nos.



AFRÂNIO FEITOSA CARVALHO GOMES
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

Afrânio Feitosa Carvalho Gomes
Secretário de Desenvolvimento
Urbano e Infraestrutura
CPF: 310.114.893-68